

Tabela III anexa à Lei n.º 7.265, de 17 de janeiro de 1969
QUADRO DO ENSINO PRIMÁRIO

S I T U A Ç Ã O A T U A L						S I T U A Ç Ã O N O V A					
DENOMINAÇÃO DE CARGO OU CARREIRA	PADRÃO	LOTAÇÃO DO QUADRO	CARGO		OBSERVAÇÕES	DENOMINAÇÃO DE CARGO OU CARREIRA	PADRÃO	LOTAÇÃO DO QUADRO	CARGO		OBSERVAÇÕES
			Vago	Excedente					Vago	Excedente	
PARTE PERMANENTE						PARTE PERMANENTE					
I — Cargos de Provimento em Comissão						I — Cargos de Provimento em Comissão					
1 — Chefe de Divisão	UG-3	1	—	—		1 — Chefe de Divisão	XII-B	1	—	—	Livre provimento pelo Prefeito, em comissão, dentre os portadores de diploma de Curso Superior de Pedagogia, expedido por escola oficial, oficializada ou reconhecida pelo Governo Federal.
a) Pedagógica						a) Pedagógica					
2 — Chefe de Seção	UF-3	2	—	—		2 — Chefe de Seção	XII-A	2	—	—	Livre provimento pelo Prefeito, em comissão, dentre servidores do Departamento Municipal de Ensino, portadores de diploma de estabelecimento normal, oficial, oficializada ou reconhecida do Estado de São Paulo e diploma de Curso Superior de Pedagogia, oficial, oficializado ou reconhecido pelo Governo Federal. Ficam ressalvados os direitos dos atuais titulares efetivos.
a) de Pesquisas, Estudos e Planejamento						a) de Pesquisas, Estudos e Planejamento					
b) de Orientação Didática e Aperfeiçoamento						b) de Orientação Didática e Aperfeiçoamento					
II — Cargos de Provimento por Acesso						II — Cargos de Provimento por Acesso					
1 — Chefe de Divisão	X	1	—	—		1 — Chefe de Divisão	XI-A	1	—	—	Provimento por acesso, dentre Chefes de Seção e Inspectores Regionais de Educação, padrão X-A.
a) Administrativa						a) Administrativa					
2 — Chefe de Seção	U	1	1	—		2 — Chefe de Seção	X-A	1	1	—	Provimento por acesso, dentre Inspectores Regionais de Educação, padrão VIII-B.
a) de Expediente						a) de Expediente					
b) de Almoxarifado	U	1	—	—		b) de Almoxarifado	X-A	1	—	—	Idem
c) de Cadastro Escolar	U	1	—	—		c) de Cadastro Escolar	X-A	1	—	—	Idem
d) de Pessoal	U	1	—	—		d) de Pessoal	X-A	1	—	—	Idem
e) de Controle e Divulgação	U	1	1	—		e) de Controle e Divulgação	XII-A	1	1	—	Provimento por acesso, dentre titulares de cargo de Orientadores Pedagógicos e Inspectores Regionais de Educação, padrão VIII-B, às vezes últimos desde que portadores de diploma de Curso Superior de Pedagogia, expedido por escola oficial, oficializada ou reconhecida pelo Governo Federal.
III — Cargos de Provimento por Concurso						III — Cargos de Provimento por Concurso					
f) das Instituições Auxiliares de Escolas	UF-3	1	—	—		f) das Instituições Auxiliares de Escolas	XII-A	1	—	—	Idem
g) de Ensino Complementar	UF-3	1	1	—		g) de Ensino Complementar	XII-A	1	—	—	Idem
3 — Inspetor Regional de Educação	T	24	7	—		3 — Inspetor Regional de Educação	VIII-B	24	7	—	Provimento por acesso, dentre Diretores Escolares.
4 — Diretor Escolar	S	200	132	—		4 — Diretor Escolar	VIII-A	200	132	—	Provimento por acesso, dentre titulares do padrão final da carreira de Professor Primário.
IV — Cargos de Provimento por Concurso						IV — Cargos de Provimento por Concurso					
1 — Orientador Pedagógico	UA-3	30	16	—		1 — Orientador Pedagógico	IX-A	30	16	—	Provimento mediante concurso público de provas e títulos, dentre portadores de diploma de Curso Superior de Pedagogia, expedido por escola oficial, oficializada ou reconhecida pelo Governo Federal.
V — Cargos de Carreira						V — Cargos de Carreira					
1 — Professor Primário	M	500	500	—		1 — Professor Primário	V-C	500	500	—	O cargo inicial será provido mediante concurso público de provas e títulos, dentre portadores de diploma de Escola Normal, oficial ou reconhecida, do Estado de São Paulo.
	L	700	700	—			V-B	700	700	—	
	K	2000	777	—			V-A	2000	777	—	
PARTE SUPLEMENTAR						PARTE SUPLEMENTAR					
I — Cargos Destinados à Extinção						I — Cargos Destinados à Extinção					
1 — Inspetor Regional de Educação	U	4	—	—		1 — Inspetor Regional de Educação	X-A	4	—	—	Extinto quando se vagar.